



DELIBERAÇÃO nº 41 – 10/04/2013

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando**

- Portaria GM/MS nº 930, de 10/05/2012, que define as diretrizes e objetivos, para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Portaria GM/MS nº 930, de 10/05/2012, em seu Capítulo IV, Das disposições Finais, artigo 7º que diz que os estabelecimentos que tenham UTI Neonatal habilitadas em conformidade com normatizações anteriores deverão se adequar ao estabelecido nesta Portaria, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, sob pena de perda da habilitação.
- Solicitação da Santa Casa de Paranavaí- CNES 2754738, CNPJ 79.724.423/0001-04, no município de Paranavaí, para a reabilitação de 06(seis) leitos de UTI Neonatal Tipo II, já habilitados por meio da Portaria GM/MS nº 3036 de 19/12/2008 e habilitação de 03(três) novos leitos de UTI Neonatal Tipo II.
- Informação da área técnica da SESA de que o processo encontra-se devidamente instruído conforme normas contidas na Portaria GM/MS nº 930, de 10/05/2012 e que o impacto financeiro, referente a habilitação de 03(três) novo leitos de UTI Neonatal Tipo II, será de R\$ 43.084,80/mês e R\$ 517.017,60/ano, a ser assumido pelo Ministério da Saúde.

APROVA a solicitação da Santa Casa de Paranavaí- CNES 2754738, CNPJ 79.724.423/0001-04, no município de Paranavaí, conforme abaixo:

1- **A reabilitação** de 06(seis) leitos de UTI Neonatal Tipo II, já habilitados por meio da Portaria GM/MS nº 3036 de 19/12/2008 e;

2- **A habilitação** de 03(três) novos leitos de UTI Neonatal Tipo II, e que o impacto financeiro, referente a habilitação de 03 (três) novo leitos de UTI Neonatal Tipo II, será de R\$ 43.084,80/mês e R\$ 517.017,60/ano, a ser assumido pelo Ministério da Saúde.

Rene Jose Moreira dos Santos
Coordenador Estadual